



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS
- www.al.rs.gov.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE / DISP.DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo para contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, da **FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO**, CNPJ 87.810.107/0001-83, para **cessão do direito de uso do palco principal do Theatro São Pedro**, dos camarins a ele destinados, da área de carga e descarga e das dependências comuns, tais como *foyer*, *hall* e elevadores, para a realização do Sarau Especial de Aniversário da Assembleia Legislativa, em 17 de abril de 2024, quando haverá a apresentação de Renato Borghetti e a Fábrica de Gaiteiros, nas condições previstas na minuta de Contrato 3602352.

O expediente é submetido a este 1.º Secretário para fins do artigo 3.º, § 1.º, da Resolução de Mesa n.º 451/01 e 53, § 3.º da Nova Lei de Licitações, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição de eficácia do ato que autorizou a contratação, praticado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro (SAF) no documento 3603682.

O Departamento de Cultura, setor demandante da contratação, explica no Memorando 3593937 que o Sarau do Solar Especial de Aniversário da Assembleia se realizará no Theatro São Pedro. Haverá transmissão ao vivo pelos canais de TV e redes sociais do Parlamento. No processo 000007367-01.00/22-1, o Departamento já referira a intenção de espalhar os shows do Sarau:

"Para ampliar o alcance dos espetáculos realizados pelo Sarau, a Assembleia tomou a iniciativa de, nos últimos anos, expandir esse Projeto para além dos limites do Palácio Farroupilha, a sede do Parlamento gaúcho, em Porto Alegre. É uma ação preparatória para, em um futuro próximo, transformar o Sarau em uma atividade viável de ser realizada em diferentes regiões do Rio Grande do Sul, o que é uma reivindicação antiga do setor artístico gaúcho e favorecerá sobremaneira o importante e cada vez mais necessário processo de descentralização e interiorização cultural.

"Dentro desse objetivo, o Theatro São Pedro, um dos mais importantes símbolos da cultura gaúcha, foi escolhido para receber, em 2022, uma parte da programação do Sarau do Solar. O mesmo já havia ocorrido em 2020, quando a Assembleia Legislativa realizou sua programação no teatro, que precisava fechar suas portas ao público durante a pandemia, e em 2021, quando mantivemos a parceria em um quadro sanitário ainda de insegurança e inóspito para o meio cultural. Lembramos que o Theatro São Pedro dispõe, como um dos mais bem estruturados teatros do Rio Grande do Sul, de equipamentos e de palco que atendem as necessidades do projeto Sarau do Solar."

Informa que a despesa é de R\$ 3.800,00. Foram juntados os documentos pertinentes à contratação: certificado de situação do CNPJ (3594090), certidões negativas de débitos federais (3594092), estaduais (3594093), municipais (3594096) e trabalhistas (3594100), certificado de regularidade do FGTS (3594103), declaração de não-emprego de menor (3595221).

O Departamento de Orçamento e Finanças (DOF) informou a disponibilidade orçamentária, o enquadramento da despesa e a reserva do valor (3597340 e 3600558).

O Departamento de Compras (DCAP) juntou a minuta do contrato (3602352), que teve aprovação da gestora (3602409).

A Procuradoria da Assembleia, por sua vez, realizou o exame do feito, concluindo, em síntese, através da Promoção n.º 40.918 (3603658), de lavra do Procurador-Geral Fernando Guimarães Ferreira, pela possibilidade da contratação direta, pois presentes os requisitos do *caput* do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/21. A documentação apresentada foi considerada suficiente. Finalizou a análise:

"Por certo que este Poder Legislativo possui seu Teatro Dante Barone. No entanto, tal situação não estabelece impedimento a que seja realizada a locação – ou cessão – de espaço pertencente a fundação criada pelo próprio Estado do Rio Grande do Sul, para fins específicos, devidamente determinados e considerados como pertinentes, em fase do quantitativo de público e a visibilidade pretendida ao evento."

A Promoção foi acolhida pelo SAF, que adotou seus fundamentos como razões de decidir. Declarou inexigível a licitação por inviável a competição, com fulcro no artigo 74, *caput* da Nova Lei das Licitações, e autorizou a contratação direta (3603682). Remeteu o processo a este Primeiro Secretário.

Diante do exposto, pelos fundamentos adotados pelo SAF ao analisar os aspectos orçamentário, legal e financeiro da contratação, com base na avaliação técnica e material da Superintendência de Cultura para definir pelo seguimento do feito nos moldes propostos, e com amparo no parecer legal e jurídico da Procuradoria, e verificado que o expediente observou as etapas da legislação pertinente, **RATIFICO** a autorização de contratação direta por **inexigibilidade de licitação**.

À SAF para as demais providências.

Deputado **Pepe Vargas**,

Primeiro Secretário.



Documento assinado eletronicamente por **Pepe Vargas, Deputado(a)**, em 15/04/2024, às 12:28, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603719** e o código CRC **975E4453**.